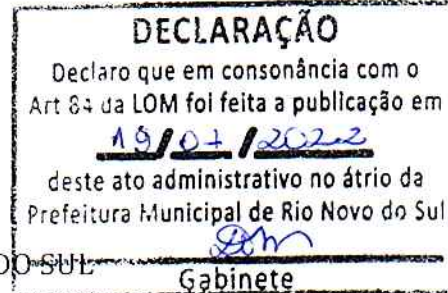




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL



LEI N.º 925, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 079, DE 22 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal n.º 079, de 22 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.664.342/0001-31.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de julho de 2022.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de autoria do Poder Executivo.*